



## **LEI Nº 500/2020**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RATEAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARCELA EXTRA ANUAL DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 500/2020

Croatá-CE., 27 de agosto de 2020.

**Autoriza o chefe do executivo municipal a ratear aos Agentes Comunitários de Saúde, parcela extra anual do Programa de Agente Comunitários de Saúde de dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Croatá,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o chefe do executivo municipal, a título de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, fazer o RATEIO até o valor integral da parcela extra anual recebida pelo município, através do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** - A gratificação tem por base o recurso liberado pelo Ministério da Saúde, com fins de atendimento as ações no âmbito das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista as atribuições e critérios já previstos em Lei Municipal.

**Parágrafo Único:** Como forma de regularizar este rateio, será considerado o valor recebido por este município, desde o ano de 2017.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, 27 de agosto de 2020.



**Antônio Ribeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal